



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PARECER N. 17/2022**

Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presentes os vereadores Mara Silvia Valdo, Presidente, Alceu Antonio Mazziere, membro designado como Relator pela Presidente, e Ronaldo Aparecido Rodrigues, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo n.43 de 2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Dois Córregos, 12 de junho de 2023.

Mara Silvia Valdo  
**Presidente**

Alceu Antonio Mazziere  
**Membro - Relator**

Ronaldo Aparecido Rodrigues  
**Membro**

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil  
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscoregos.sp.leg.br

**3ª Sessão Legislativa**  
**18ª Legislatura**

**Parecer N.17 de 2023 – Comissão Educação, Saúde e Assistência Social**

Câmara Municipal de Dois Córregos  
PARECER

Protocolo    Data e hora    Doc. N°  
890        21/06/23 13:30    2/2023

Protocolado por: Secretaria





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RELATÓRIO

**Propositura: Projeto de lei nº 43 de 2023, protocolado nesta Casa de Leis em 07 de junho de 2023, às 09h e 09min.**

**Ementa: “Institui, no âmbito do município de interesse turístico de Dois Córregos, o Programa Bolsa Trabalho municipal, e dá outras providências”.**

**Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.**

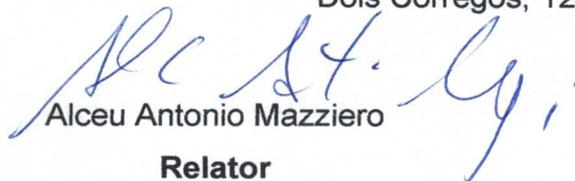
O Projeto de Lei n. 43/2023, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a instituição do Programa Bolsa Trabalho no município de Dois Córregos.

No rol de atribuições desta comissão está a de manifestar sobre o mérito dos Projetos de Lei referentes à educação, à cultura, ao patrimônio histórico, aos esportes, à higiene e saúde pública e às obras assistenciais, bem como sobre todos os assuntos que envolvam questões relacionadas ao turismo. Isto é, cabe aos integrantes desta Comissão discutir sobre a validade ou não do que se apresenta na propositura, conforme disposto no art.37 e seu parágrafo único, do Regimento Interno Municipal.

Conforme se observa no presente projeto, trata-se de autorização para criação do programa bolsa trabalho municipal, não parecendo haver irregularidades aparentes a ensejarem sua rejeição

Assim, em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota esse relator.

Dois Córregos, 12 de junho de 2023.

  
Alceu Antonio Mazziere  
**Relator**